



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2025**

**ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI Nº 7.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ALTERA A LEI Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas Ações e naturezas das despesas na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, bem como inserir despesas na Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024 e, consequentemente, na Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, de acordo com os anexos da presente Lei, conforme segue:

I - Ação 2.344 - Ações de Complementação Alimentar - PMI - Natureza da Despesa: 3.3.90, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

II - Ação: 2.345 - Inversão Financeira para Aporte de Capital - Natureza da Despesa: 4.5.90, no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 11.650.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as despesas abaixo descritas:

Órgão: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.344 - Ações de Complementação Alimentar - PMI

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/736

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 9.150.000,00

Órgão: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 11.334.1

Ação: 2.345 – Inversão Financeira para Aporte de Capital

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00/740

Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000

Valor: R\$ 2.500.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto no art. 2º, no valor de R\$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa 736, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/293

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 9.150.000,00

**Art. 4º** O crédito aberto no art. 2º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a despesa 740, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 022/2025

Exmo. Sr.

**Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar dispositivo na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí, para o quadriênio 2022-2025, alterar a Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2025 e alterar a Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2025, através da abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação referente ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Gabinete do Prefeito, no valor total de R\$ 11.650.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

A suplementação se faz necessária, no tocante à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, visando inserir no orçamento, a Ação: 2.344 - Ações de Complementação Alimentar - PMI e natureza de despesa 3.3.90, bem como, despesa oriunda destes, visando a adequação do orçamento da Secretaria referente ao pagamento de alimentação para os servidores públicos do Município, com fonte de recurso proveniente de Recursos Ordinários.

O pedido de suplementação por crédito adicional especial justifica-se face a transferência dos valores da Ação: 2.26 - Ações de Complementação Alimentar, já existente no orçamento da Secretaria, para a Ação: 2.344 - Ações de Complementação Alimentar - PMI, realizada através deste pedido, com a finalidade de regularizar o orçamento, conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado - TCE. A suplementação será suportada pela anulação total da despesa 293, pertencente à própria Secretaria, cujo montante de R\$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais) será transferido para a nova despesa criada na ação 2.344.

No tocante ao Gabinete do Prefeito, pretende-se inserir no orçamento, a Ação: 2.345 - Inversão Financeira para Aporte de Capital e natureza da despesa 4.5.90, bem como sua respectiva despesa, visando aporte de capital à empresa Itajaí Participações S/A, através de abertura de crédito especial, realizado através de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes e com isso realizar a execução da despesa necessária.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município